

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 176

EXECUTIVO

DECRETO Nº 561, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e disciplina a metodologia de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São Gonçalo do Amarante – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições contidas no inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório para setor de Resíduos Sólidos e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU/MMA do Ministério do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o COMITÊ DIRETOR, instância de coordenação e representação e o GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º. A designação do Coordenador do PMGIRS e o Responsável Técnico para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de São Gonçalo do Amarante – RN, será necessariamente de Técnicos e/ou servidores Municipais.

Art. 3º. A constituição do Comitê Diretor será formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- II - Secretária Municipal de Serviços Urbanos;
- III - Secretaria Municipal de Saneamento, Habitação e Regularização

Fundiária;

- IV - Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Portaria do Chefe do Executivo determinará quais os servidores do município farão parte do Comitê Diretor.

Art. 4º. São atribuições do Comitê Diretor:

- I - Exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura;
- II - formular os temas para debate, fomentando as discussões;
- III - Convocar as reuniões em locais apropriados, disponibilizando cópias de documentos, atas e congêneres;
- IV - analisar, acompanhar e fiscalizar os prazos e a execução do contrato com a empresa licitante vencedora do certame.

Art. 5º. Fica criado o Grupo de Sustentação, organismo político de participação social que deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, com os seguintes membros

- I - Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- II - Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Membro do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - Conselho Comunitário do Guajirú;
- VII - Representante da Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Portaria do Chefe do Executivo nomeará os membros da

sociedade que farão parte do Grupo de Sustentação.

Art. 6º. O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos sólidos – PMGIRS deverá seguir a metodologia sugerida pelo Guia de Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do PMGIRS, a ser desenvolvido no prazo de 90 (noventa) dias, prevendo:

- I - Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS;
- II - Realização de Conferência Territorial Municipal, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano;

- II - Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 7º. O Processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuado com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã" que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração coletivos. Trata-se de criar condições para que se realiza um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar solução.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

DECRETO Nº 562, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Regulamento do Programa de Parcelamento Especial de Tributos Municipais de São Gonçalo do Amarante – PPE/SGA, nos termos da Lei n.º 1.449, de 12 de setembro de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Regulamento do Programa de Parcelamento Especial de Tributos Municipais de São Gonçalo do Amarante – PPE/SGA, aprovado pelo Decreto n.º 358, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O PPE/SGA destina-se a promover a regularização dos créditos fiscais provenientes de tributos e preços públicos vencidos até 31 de dezembro de 2013"

"Art. 10 - Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Regulamento."

"Art. 11 - Os créditos fiscais consolidados, referentes a exercícios anteriores, cujo contribuinte esteja em situação absolutamente regular em relação aos fatos geradores acontecidos a partir de 1º de janeiro de 2014, podem ser pagos, em moeda corrente ou em cheque do próprio contribuinte, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 96 (noventa e seis) meses, em prestações sucessivas, com dispensa de juros e multas, na conformidade dos seguintes critérios:

- I - se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por

cento) sobre juros e multas;
 II – se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;
 III – se requerido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
 IV – se requerido em até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
 V – se requerido em até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;
 VI – se requerido em até 60 (sessenta) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;
 VII – se requerido em até 72 (sessenta e duas) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas;
 VIII – se requerido em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, redução de 20% (vinte por cento) sobre juros e multas;
 IX – se requerido em até 96 (noventa e seis) parcelas, redução de 10% (dez por cento) sobre juros e multas.”
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2014.
 193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 Secretário Municipal de Tributação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Repres. Legal da Empresa Apservice Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ: 09.037.491/0001-10
 Rua Manoel Fernandes Neto nº 295 – Monte Castelo
 Pamamirim/RN

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, pessoa jurídica de direito público, vem, por meio deste, representado por seu Procurador-Geral ao final assinado, apresentar NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelo não cumprimento, por parte dessa Empresa Apservice Indústria E Comércio de Móveis Ltda., nos termos estabelecidos no Contrato nº 052/2013, oriundo do Pregão Presencial nº PP010/2014-PMSGa.

A Empresa Apservice Indústria e Comércio de Móveis Ltda, segundo Ordem de compra/serviços nº 4462014 da Procuradoria Geral do Município, não está observando as obrigações contratuais elencadas nas Cláusulas Segunda e Terceira e suas alíneas, já que desde 15 de julho foi expedida ordem de compra solicitando móveis funcionais para uso desta Repartição e até o presente momento, a OC foi ignorada, não sendo atendida, causando transtornos ao funcionamento de um órgão funcional da Administração Pública.

A recusa no fornecimento dos produtos solicitados caracteriza inadimplemento contratual, razão pela qual se está configurando a inexecução parcial do contrato em epígrafe, nos moldes do art. 78, III e V, da Lei n.º 8.666/93.

Solicita-se, portanto, a devida e imediata observância das obrigações fixadas no Contrato acima especificado, servindo a presente Notificação para constituir o Notificado em mora.

Em caso de não ser providenciada o fornecimento do mobiliário solicitado, conforme a Ordem de Compra em anexo, o Município se valerá dos meios legais cabíveis para solucionar o incidente, podendo realizar, inclusive, rescisão contratual unilateral por justa causa.

Fica oportunizado, por intermédio da presente notificação, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, o exercício do contraditório e da ampla defesa, o qual poderá ser feito por intermédio de petição dirigida à esta Procuradoria-Geral do Município, com endereço indicado no rodapé e horário de expediente entre 08:30 e 17:00h, no qual o notificado deve alegar toda a matéria de defesa, expondo suas razões de fato e de direito, se assim quiser, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação desta.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2014.
 Polion Torres
 Procurador-Geral do Município

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

O Pregoeiro da PMSGa/RN torna público o julgamento de habilitação referente ao Pregão supracitado, conforme segue: ÁGORA Arquitetura e Engenharia Ltda.: Inabilitada pelo descumprimento do subitem 8.2 - 8.2.1 e subitem 9.3, alínea “b” do Edital; ENGEART – Empreendimentos Ltda. EPP: Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 9.3, alínea “a” do Edital. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 24 de setembro de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.078.402/0001-35

CONTRATADA: Fonte Do Livro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.195.151/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição do equipamento da mesa interativa com jogos e atividades para educar e divertir alunos de 3 a 10 anos da Educação do ensino Fundamental, para as Escolas municipais de São Gonçalo do Amarante, com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo Pregão Presencial N.º 009/2014 da Prefeitura Municipal de Mossoró, do qual foi originária a Ata de Registro de Preços, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes pela aquisição dos equipamentos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – Elemento de Despesa: 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 110.

DO VALOR: O valor total estimado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014,

São Gonçalo do Amarante – RN, 18 de setembro de 2014.

Abel Soares Ferreira p/Contratante

Francisco Ernandes de Macedo Filho p/Contratada

IPREV

PORTARIA 019/2014

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0013/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IONE CASSIMIRO NEVES, matrícula nº 5.815, ocupante do cargo de PROFESSOR ANI - F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, bem como com fulcro no artigo 6º da EC 41/03, c/c art. 2º da EC 47/2005, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 25 de setembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município nº 77, em 02/05/2014.

PORTARIA 015/2014

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 243/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais a 22/30 avos à servidora LINDALVA CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 5.692, ocupante do cargo de “PROFESSORA NI F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 40, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17 da CF/88, com a redação dada pela EC 41/03, c/c os artigos 39 e 66 da Lei Complementar nº 053 de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/02/2012, data limite de permanência da servidora no serviço público municipal.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de setembro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município nº 50, em 19/03/2014.

SAAE
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014.
EXTRATO ARP Nº 012/2014**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de caixas para proteção de Hidrômetros.

NOME: ZALCBORGAS INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO SDA - EPP	ENDEREÇO: Rua Desenbanco, 80 – Galpão, CIS, Feira de Santana/Bahia – CEP: 44.010-635
CNPJ: 03.212.218/0001-06	Email: zalc@zalc.com.br

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário
1	Caixa de proteção para hidrômetro em POLIPROPILENO com tampas em policarbonato transparente/cristal; modelo parede; fechamento com parafuso e lacre	Unid.	3.000	ZALCBORGAS	10,13
3	Caixa de proteção de passeio para hidrômetro em POLIPROPILENO, com resistência ao impacto, compressão e raios ultravioleta, com vedação total de tampa superior e tampa articulada com sistema exclusivo de fechamento e também com sistema de dreno para água da chuva e nervuras garantindo resistência.	Unid.	200	ZALCBORGAS	13,80

NOME: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME	ENDEREÇO: Rua Ver. Mauricio F. de Oliveira, 06A – Novo Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN
CNPJ: 01.911.115/0001-09	Email: courinho@ig.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário
2	Caixa de proteção para hidrômetro de cimento (pré-moldado), com grade de ferro	Unid.	6.000	CORINHO	24,00

São Gonçalo do Amarante, 18 de Setembro de 2014.
Afonso Cordeiro dos Santos
Diretor Presidente


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br